



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/21**

**AVISO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015 – SJSS**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS - Fone Fax: 0XX 53 3921-6048, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob número 32/2015 - SJSS, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de uniforme para a Guarda Municipal**. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br) e [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

- 1 – OBJETO:** Aquisição de uniforme para a Guarda Municipal
- 2 – LOCAL:** Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., sito à Rua General Osório, 918 – Centro – CEP 96.020.000, Pelotas/RS.
- 3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão tipo “menor preço por lote”.
- 4 – REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será usado como referência de tempo o horário de Brasília.
- 5 – RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS ATÉ:** 21/07/2015 às 15:30h.
- 6 – CREDENCIAMENTO:** às 15:35h.
- 7 – ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 15:45h.
- 8 – INÍCIO DA DISPUTA:** às 16h.
- 9 – TEMPO DE DISPUTA: 03 minutos por licitante.**

Pelotas, 09 de julho de 2015.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/21**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015 – SJSS**

- 1 – Das Disposições Gerais.
- 2 – Do Objeto.
- 3 – Das Condições de Participação.
- 4 – Do Credenciamento.
- 5 – Dos Prazos.
- 6 – Da Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas.
- 7 – Da Proposta.
- 8 – Dos Documentos de Habilitação.
- 9 – Da Sessão do Pregão.
- 10 – Das Penalidades.
- 11 – Das Impugnações e Recursos.
- 12 – Da Homologação e Adjudicação.
- 13 – Do Pagamento.
- 14 – Da Responsabilidade e Obrigação das Partes.
- 15 – Dos Esclarecimentos.
- 16 – Da Dotação Orçamentária.
- 17 – Das Disposições Finais.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F., torna público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, a Comissão designada pela Portaria nº 100/2014, nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.563/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e demais disposições legais subsidiariamente aplicáveis à espécie, estará reunida para processamento da licitação na Modalidade de Pregão, o qual realizar-se-á na forma presencial.

1.2 – A obtenção de esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser formulada por escrito, endereçada ao Pregoeiro em até 02 dias antes da data marcada para a disputa, através do telefone/fax (53) 3921-6048/ 39216049 ou pelo endereço eletrônico [smf.licitar@pelotas.com.br](mailto:smf.licitar@pelotas.com.br).

1.3 – O D.C.G. não receberá os envelopes entregues fora do horário e/ou local especificado neste Edital.

1.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor do D.C.G. A autenticação de documentos pelo D.C.G., se for o caso, deverá ser feita com antecedência mínima de um dia do horário da abertura da licitação.

**2 – DO OBJETO**

2.1 - Aquisição de uniformes para a Guarda Municipal, conforme descrito no Anexo I e Anexo IV deste Edital.

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Comando da Guarda Municipal, sito à Rua Manoel Lucas de Lima, nº 215, Cohab Tablada, CEP 96060-350 – Pelotas/RS, Fones: (53)3223-0210 ou 91181936 com Nadia – Chefe do Setor Administrativo da Guarda Municipal.

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Somente poderão participar da licitação as empresas que comprovarem a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

3.1.1 - a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser comprovada através do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com prazo de validade



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/21**

em curso. A qualificação jurídica e a regularidade fiscal poderá ser comprovada pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena.

3.1.2 – as empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

3.1.2.1 - o prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.

3.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.4 – Não poderão participar desta licitação empresas que se encontrem em processo falimentar, de dissolução, ou liquidação, bem como aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.5 - A entrega dos envelopes, sem a participação pessoal da licitante, equivale à recusa em oferecer lance inferior ao da proposta, acarretando como único efeito jurídico a impossibilidade de participar da etapa de lances verbais.

3.6 - Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

3.6.1 - Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada, ainda que, encerrada a sessão pública, não tenham vencido nenhum item.

3.6.2 - Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:

a) no momento da entrega das propostas apresentarem declaração, a condição de EPP ou ME ;

b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 3 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.

3.6.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes: Proposta e Documentação de Habilitação.

4.2 – Será admitido para cada empresa participante na licitação um único representante, o qual deverá apresentar-se ao Pregoeiro para ser credenciado.

4.2.1 – Não será admitida a participação de um único representante para duas ou mais empresas para o mesmo item.

4.3 – O representante deverá comprovar possuir poderes para formulação de propostas e praticar os demais atos relativos a este pregão.

4.3.1 - A comprovação dos poderes atribuídos ao representante dar-se-á através da posse de instrumento público de procuração, ou instrumento particular com firma reconhecida, ambos com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as etapas do pregão.

4.3.2 – Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documento, com cópia autenticada, que comprove sua capacidade de representar a mesma, tais como: contrato social ou estatuto.

4.4 – Para fins de credenciamento o representante deverá portar:

a) Documento de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou por instrumento privado;

c) Cópia autenticada do contrato social ou estatuto;

d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, prevista no



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/21**

inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

4.5 – O representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de manifestar-se, proferir lances, de negociar preços, de recorrer, ou renunciar a direitos.

**5 – DOS PRAZOS**

5.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

5.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Pelotas.

5.3 – O D.C.G. convocará a Licitante vencedora para assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

5.4 – É facultado à entidade promotora da Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

5.5 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura das propostas.

5.6 – Na hipótese de o D.C.G. não assinar o contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.7 – A entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.8 – **DAS AMOSTRAS:** A empresa vencedora deverá entregar em até 05 (cinco) dias, a contar da habilitação, uma amostra de cada tamanho do produto, em tamanhos e materiais originais, conforme Anexo IV – Especificações Técnicas dos Produtos, etiquetada com o nome da empresa proponente, CNPJ, composição e instruções de uso para lavagem. O local para entrega das amostras será no Comando da Guarda Municipal, sito à Rua Manoel Lucas de Lima, nº 215, Cohab Tablada, CEP 96060-350 – Pelotas/RS, Fones: (53)3223-0210 ou 91181936 com Nadia – Chefe do Setor Administrativo da Guarda Municipal.

**5.9 - CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

Serão observadas, pelo pessoal técnico da SJSS, os aspectos de conformidade de tamanho, acabamento, costuras, bordado, cores e outras características que deverão estar dentro do padrão especificado no Edital.

Juntamente com as amostras os licitantes deverão entregar:

1. Para o Item 1.4 - Coturno:

a) Laudo de identificação do couro: atestando tratar-se de couro bovino;

b) Laudo atestando a resistência térmica do solado de no mínimo 300 graus, determinação da abrasão, determinação de flexibilidade do solado, determinação de dureza do solado, determinação da resistividade elétrica;

c) Laudo de identificação do tecido do forro do cano: atestando composição 100% poliéster.

2. Laudo Técnico de identificação do tecido, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. Para o item 1.1 - Conjunto de calça e gandola e para o item 1.3 - Boné,

Os produtos apresentados como amostra:

. Deverão ser retirados até 10 dias após a homologação do processo, no local onde foi entregue para avaliação das amostras;

. Serão considerados ADEQUADOS ou NÃO ADEQUADOS, através do parecer técnico conclusivo das análises, o qual deverá integrar o processo licitatório;

. Os considerados NÃO ADEQUADOS poderão apresentar nova amostra, com as alterações apontadas no parecer técnico, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a qual será submetida a



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/21**

um novo parecer técnico conclusivo das análises;

. Persistindo **NÃO ADEQUADOS** serão considerados desclassificados mesmo que apresentem menor preço na proposta, sendo justificada a adjudicação a outro fornecedor.

Observação: As amostras serão utilizadas para fins de prova de tamanho nos Guardas Municipais, para que possa ser confirmada a quantidade por tamanho a ser solicitada, visto que as quantidades informadas no Anexo IV são estimativa e poderão sofrer alterações após a prova dos modelos.

5.10 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.11 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.12 - A Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança terá o prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue quando em desacordo com as especificações.

5.13 - O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

6.1 – A proposta financeira e os documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 a 02, na seguinte forma:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- \* ENVELOPE Nº 01
- \* PROPOSTA FINANCEIRA
- \* DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- \* RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- \* PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015
- \* NOME COMPLETO DA LICITANTE.

II – ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO – Terá na parte externa as seguintes indicações:

- \* ENVELOPE Nº 02
- \* HABILITAÇÃO
- \* DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- \* RUA GENERAL OSÓRIO, 918 – CENTRO – CEP 96.020.000, PELOTAS/RS
- \* PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015
- \* NOME COMPLETO DA LICITANTE.

6.2 – Os documentos de quaisquer dos envelopes deverão ser apresentados em idioma português, datilografados ou digitados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

6.2.1 - Documentos emitidos pela licitante devem ser identificados contendo a assinatura do representante legal da empresa, bem como, o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e os documentos ou atestados emitidos por terceiros devem ser redigidos em folha com timbre ou logotipo, contendo o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do emissor e assinatura do representante legal.

6.2.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/21**

poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

6.5 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6.6 – Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se o Pregoeiro o direito de corrigi-los na seguinte forma:

I – O erro de multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor do objeto;

II – O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas correntes, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

6.7 – nos preços propostos deverão ser computadas todas as despesas, indispensáveis à entrega do objeto licitado, inclusive encargos das leis sociais, seguros e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas ao objeto desta Licitação.

6.8 – A Licitante que apresentar o **extrato do SICAF**, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica e fiscal. A Licitante que apresentar o **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela entidade promotora da licitação, fica dispensada de juntar os documentos relativos à qualificação jurídica, qualificação econômica financeira, fiscal e trabalhista.

6.9 – Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.

**OBSERVAÇÃO:** Quando os envelopes forem enviados pelo correio, ou quando o representante legal não possuir interesse em participar do certame, a Licitante deverá apresentar além dos envelopes citados no item 06, um envelope contendo a declaração **conforme Anexo II**, sob pena de ficar impedida de participar do certame.

## **7 – DA PROPOSTA**

7.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA, que indicará na parte externa, as especificações constantes do item 6.1. I deste Edital, deverá constar:

7.1.1 – Proposta de preços, bem como uma declaração de validade da mesma por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da licitação.

7.1.2 - No caso de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

7.2 – Poderão ser exigidos documentos complementares e planilhas de preços a serem apresentados apenas pela licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

7.3 – O Pregoeiro não deverá considerar qualquer oferta de vantagens não previstas no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

7.4 – A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e deverá ser informado **o valor total de cada lote, bem como, o valor unitário dos materiais que constituem cada lote**, também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/21**

pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, a validade da proposta, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos produtos constantes do Anexo I do Edital. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.

7.5 – Caso haja incidência de ICMS e/ou IPI, as alíquotas desses tributos deverão estar destacadas na proposta.

7.6 – Caso haja redução de base de cálculo de qualquer tributo, a mesma deverá ser destacada na proposta, devidamente justificada.

7.7 – As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

7.8 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.9 – Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

7.10 – Preço unitário e total inclusos os tributos incidentes e frete CIF/Pelotas.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Para a habilitação na licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à:

I – Habilitação Jurídica;

II – Regularidade Fiscal;

III - Regularidade Trabalhista;

IV - Qualificação Econômica e Financeira; e

V – Qualificação Técnica.

8.2 – As empresas que desejarem participar da Licitação estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes, indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas.

8.3 – no envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, que indicará na parte externa as especificações discriminadas no item 6.1.II deste Edital, deverá conter os seguintes documentos:

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou **Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas**, com validade plena.

a) Cópia do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado. Caso a empresa já tenha apresentado no Credenciamento, fica desobrigada de apresentar novamente nesta etapa.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

### **II – REGULARIDADE FISCAL**

A documentação relativa à Habilitação Fiscal, **poderá** ser substituída pela apresentação do **extrato do SICAF** ou Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/21**

Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.

**III - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

**IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

A documentação relativa à Qualificação Econômica e Financeira, **podrá** ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, com validade plena.

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

**9 – DA SESSÃO DO PREGÃO**

9.1 – A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

I – abertura dos envelopes “Proposta” dos concorrentes.

II – abertura dos envelopes “Habilitação” dos concorrentes.

9.2 – A abertura dos envelopes “Proposta” e “habilitação” será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelas Licitantes presentes, pela Equipe de Apoio e pelo Pregoeiro.

9.3 – No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, procederá o credenciamento dos presentes, receberá a declaração dos licitantes que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e abrirá os envelopes contendo as propostas, as quais devem ser rubricadas pelos presentes, e apresentarem-se em consonância com o Termo de Referência – Anexo I.

9.4 – Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.5 – O Pregoeiro classificará a proposta escrita de menor preço e aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação a esta, facultado ao pregoeiro a classificação de todas as propostas ou, a seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições anteriores.

9.6 – Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital.

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

9.7 – Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá a Licitante da etapa de lances.

9.8 – As Licitantes poderão durante o período fixado no preâmbulo oferecer lances verbais, iniciando pela maior proposta, de forma sequencial, até a menor, sempre com valor inferior ao último registrado, com decremento de no mínimo R\$ 100,00 (cem reais) do valor do menor lance para cada lote.

9.9 – O participante poderá estabelecer comunicação com a empresa durante a sessão, tendo o tempo de 03 minutos para propositura do lance sob pena de desconsideração do mesmo. Ressalte-se ainda que não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar.





D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/21**

9.10 – A etapa de lances será encerrada mediante aviso de término do tempo emitido pelo Pregoeiro, ou desistência expressa de apresentar lances por parte das licitantes.

9.11 – A desclassificação da proposta implica em preclusão da possibilidade da licitante ofertar lances verbais.

9.12 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída desta etapa, sendo mantido seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

9.13 – Encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas a partir da proposta de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço mais vantajoso para a Administração.

9.14 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições de habilitação. Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, o Pregoeiro declarará a vencedora podendo ser adjudicado o objeto da presente licitação.

9.15 – Se não forem atendidas as exigências de habilitação da Licitante vencedora, o Pregoeiro examinará a oferta classificada em segundo lugar, verificando sua aceitabilidade e requisitos de habilitação, e assim sucessivamente até encontrar uma proposta que atenda as condições.

9.16 – A sessão pública do Pregão só estará concluída após declaradas as vencedoras em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

9.17 – O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

9.18 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação.

9.19 – Constatado o atendimento pleno das exigências, proceder-se-á na forma do item 12 do presente Edital.

9.20 – Após adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, os autos serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer, e posteriormente ao Prefeito Municipal para homologação da licitação.

## **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no cidadecompras, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no cidadecompras poderá fazer a sua retirada.

10.2 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/21**

injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;  
c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;  
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;  
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

10.2.1 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.2.2 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.2.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

11.1 – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão da licitação, apontadas às falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo ao Pregoeiro decidir em 24 horas.

11.2 – Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões.

11.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso e será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.4 – A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto à vencedora.

11.5 – Não serão aceitos recursos às alegações que não se relacionem às razões indicadas pela Licitante recorrente na sessão pública.

11.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo na hipótese que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante, de julgamento das propostas, e podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos.

11.7 – Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto à Equipe de Apoio do Pregoeiro, Rua General Osório, 918.

11.8 – A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no item anterior, receberá tratamento de mera informação, bem como a não apresentação da impugnação ou recurso determina a decadência do direito.

11.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á ciência às licitantes através de comunicação via fax.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação às licitantes vencedoras, com a posterior homologação pela autoridade superior.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/21**

12.2 – Havendo interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13 – DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento da empresa vencedora será feito, após a entrega dos produtos e emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal/Fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira deste Município.

13.2 - a fatura ou nota fiscal de serviço (quando da prestação de serviços) não deverá conter vício ou incorreções que impossibilitem o pagamento, e deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de pagamento do FGTS e INSS, quando solicitado pela Contratante, referentes aos empregados da CONTRATADA ligados diretamente ao fornecimento, hipótese em que a Contratada suportará o ônus decorrente de eventual atraso.

**14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

a) a empresa vencedora deverá cumprir todas as orientações da SJSS para o fiel desempenho do objeto contratado;

b) a empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela SJSS, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;

c) a empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) a empresa vencedora deverá substituir, no prazo máximo de uma semana, o produto que, por ocasião da entrega, não se encontrar dentro das especificações previstas na compra ou contratação;

e) a empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos e demais impostos necessários ao fornecimento dos produtos;

f) a empresa vencedora deverá executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

g) a empresa vencedora deverá executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

h) a empresa vencedora deverá reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte e estocagem até a entrega dos produtos;

i) a empresa vencedora deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

j) a empresa vencedora é responsável pelos custos de transporte para entrega dos produtos;

k) a empresa vencedora deverá atender a solicitação de troca de tamanho e numeração para maior ou menor, quando necessário, no período de 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos.

**15 – DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES**

15.1 – Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

15.2 – As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sob pena de serem consideradas inidôneas.

15.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.4 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/21**

Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.5 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive suspendendo ou interrompendo a sessão, que só se reiniciará após a diligência.

15.6 – A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.7 – A adjudicação do objeto desta licitação a um ou mais licitantes, não obstará, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, a qualquer reivindicação ou indenização.

15.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos referente à Regularidade Fiscal com restrições, tem assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento que for declarado vencedor do certame, para apresentar ao Departamento de Compras Governamentais as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.9 – A apresentação da proposta será a evidência de que a Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do D.C.G. todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

15.10 – Caso a Licitante vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou venha recusar-se a celebrá-lo dentro do prazo estabelecido, e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se o D.C.G. o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes.

15.11 – Faculta-se ao Pregoeiro relevar erros formais ou omissões irrelevantes desde que não afetem o entendimento da proposta e não violem os princípios que informam o presente procedimento.

15.12 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.G.A.F. pelo telefone: (53) 3921.6049, fax (53)3921.6048, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via email [smf.licitar@pelotas.com.br](mailto:smf.licitar@pelotas.com.br)

15.13 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Credenciamento;

Anexo III – Declaração Jurídica;

Anexo IV - Especificações Técnicas dos Produtos;

Anexo V - Arte dos Uniformes.

## **16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 06.122.0002.2196.00 / 3.3.90.30.00.00.00.00 da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O FÔRO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.

Pelotas, 09 de julho de 2015.

**Gislaine Duarte Rodrigues**  
Chefe de Compras Governamentais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/21**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Data:** xx/xx/2015

**Início da Sessão:** xx horas

**I - Especificações do objeto:** Aquisição de uniformes para a Guarda Municipal, constituído de lote único:

<i>Item</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Descrição</i>
1	unidade	1	<b>LOTE 01 constituído de:</b> 1.1) <b>540 un</b> Camiseta feminina/masculina, manga curta, na cor azul marinho, conforme anexo IV - Especificações Técnicas dos Produtos e anexo V - Arte dos Uniformes. 1.2) <b>270 un</b> Blusão em fio 2/28, 100% acrílico, conforme anexo IV - Especificações Técnicas dos Produtos e anexo V - Arte dos Uniformes. 1.3) <b>270 un</b> Boné com aba, confeccionado em tecido rip stop, conforme anexo IV - Especificações Técnicas dos Produtos e anexo V - Arte dos Uniformes. 1.4) <b>270 pr</b> Coturno modelo militar, cor preta, conforme anexo IV - Especificações Técnicas dos Produtos e anexo V - Arte dos Uniformes. 1.5) <b>540 cj</b> Uniforme (calça e gandola), conforme anexo IV - Especificações Técnicas dos Produtos e anexo V - Arte dos Uniformes.

a - O objeto desta licitação deverá ser entregue no Comando da Guarda Municipal, sito à Rua Manoel Lucas de Lima, nº 215, Cohab Tablada, CEP 96060-350 – Pelotas/RS, Fones: (53)3223-0210 ou 91181936 com Nadia – Chefe do Setor Administrativo da Guarda Municipal.

**II - Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação serão atendidas com recursos da dotação orçamentária nº: 06.122.0002.2196.00 / 3.3.90.30.00.00.00 da Secretaria Municipal de Justiça Social e Segurança.

**III - Prazo de Entrega:** O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**IV - Pagamento:** O pagamento da empresa vencedora será feito após a efetiva entrega dos produtos, após a emissão do empenho, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/21**

D.C.G. Fls. _____ Visto _____
-------------------------------------

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que:

a) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos; e

b) Cumpre fielmente todos os requisitos de habilitação na presente licitação e que o produto apresentado obedece às especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

Cidade – (UF), ..... de..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/21**

D.C.G.

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO JURÍDICA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- c) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública; e
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;

Cidade – (UF), ..... de..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
(nome do representante legal)

**Carimbo da Empresa**



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/21**

**ANEXO IV**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

Item 1.1 - 540 (quinhentos e quarenta) camisetas, conforme descrição abaixo:

- **camiseta:** feminina/masculina manga curta na cor azul marinho, em tecido poliviscose, 67% poliéster e 33% viscose, com gola redonda com acabamento em costura dupla na gola, mangas e bainha com brasão bordado da Guarda Municipal do lado esquerdo do peito e nas costas em letras garrafais "Guarda Municipal", abaixo Pelotas/RS.

CAMISETA	Tamanho	P	M	G	GG	EG	EGG
	Quantidade		30	204	168	88	30

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

Item 1.2 – 270 (duzentos e setenta) blusões, conforme descrição abaixo:

-- **blusão:** em fio 2/28 100% acrílico, gola em redonda na cor azul marinho, masculino/feminino com ombreira, lapela no ombro, cotoveleira, gola remalhada, gaita e punhos duplos, brasão da guarda, bordado no peito.

BLUSÃO	Tamanho	P	M	G	GG	EG	EGG
	Quantidade		15	100	80	50	15

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

item 1.3 – 270 (duzentos e setenta) bonés, conforme descrição abaixo:

- **boné:** com aba confeccionado em tecido rip stop, 70% algodão e 30% poliéster na cor azul marinho(escuro), regulagem na parte de trás através de velcro, com brasão da guarda municipal bordado na parte da frente. Apresentar laudo técnico.

item 1.4 – 270 (duzentos e setenta) pares de coturnos, conforme descrição abaixo:

- coturno modelo militar cor preto, confeccionado em couro semi-cromo, com espessura mínima de 1,8mm. gáspea em duas peças, gáspea e língua, contendo onze ilhoses de cada lado, forrado em tecido 100% poliamida de alta tenacidade com resistência a rasgamento de no mínimo 500m em média na trama e 450m em média no urdume. descrição: constituído de duas partes principais o cabedal e solado.

**cabedal:** parte superior do calçado, tendo diversas peças unidas (pespontadas) entre si por linha de costura.

**solado:** em forma de unisola (sola e salto em peça única), colado e blaqueado lateralmente em borracha vulcanizada com resistência térmica a 300 graus, com desenho antiderrapante.

**gáspea:** totalmente forrada com poliéster e poliamida, composta de manta não tecido com tratamento antifungo e antibactericida, localizada na parte interna do calçado com a função de estrutura-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2mm. Deverá ser reforçada com a mesma manta não tecido própria para este fim, para que o calçado não deforme com o uso.

**biqueira:** tem a função de armar e enrijecer o bico do coturno. Biqueira de resina termoplástica com adesivo termorreativo, reforço com tecido de poliéster em um dos lados.

**lingueta:** tipo morcego indo presa até o sétimo ilhós. peça que se estende da gáspea (peça central) até o final do cano com finalidade de fechar o calçado e proteger o peito do pé da pressão do atacador. Lingueta em lona será dublada com espuma pu 8mm, forrada com poliéster e poliamida, fixada pelo sistema fole, ligada a parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte fronteira do coturno. a altura da lingueta deverá ser no mínimo até a altura do cano.

**forro:** poliéster e poliamida, com os seguintes dados técnicos: composição 75% pés/ 25% pa gramatura +/- 5%  
- astm d3776: 315g/m2 spectofometria (d 65)

**cano:** em lona, na cor preta, dublada com espuma pu 8mm, forrado internamente com poliéster e poliamida,





D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/21**

composição do sistema do forro permite a absorção e circulação do ar, o sistema de absorção consiste na junção de filamentos de alta tecnologia, forro este permite a umidade e transpiração afastada da superfície de contato da pele, permitindo uma eficiente circulação de ar, mantendo o calçado seco, proporcionando uma sensação de frescor e conforto. Revestimento lateral em tira de 50mm de algodão para reforçar o cano. altura: de 230mm para o numero 40, podendo aumentar ou diminuir conforme a numeração.

**laterais:** constituem-se nas maiores peças integrantes do cano, sobre as quais em seus lados externos são fixados a taloneira, tira traseira de reforço, o contraforte, as tiras de reforço das laterais, ilhoses, rebites, no lado interno o forro do contraforte e nos extremos, o colarinho e as tiras de reforço para ilhoses. zíper de nylon nº 05 costurado na parte lateral interna do cano, com comprimento de 20 cm no nº 40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração. fole protetor interno ao zíper de couro tipo pelica com espessura de 1,0 a 1,2 mm costurado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper.

Com as seguintes características: constituída de material têxtil em quase toda sua totalidade e couro nas tiras de reforço para ilhoses. .

**chanfro do carnal:** peça integrante do cano, sobreposta as laterais, a tira traseira de reforço e a tira externa de reforço para ilhós, cuja finalidade é envolver e fixar o contraforte, reforçando, desta forma o calçado.

**taloneira:** peça integrante do cano, sobreposta às laterais, à tira traseira de reforço e à tira externa de reforço para ilhós, cuja finalidade é envolver e fixar o contraforte, reforçando, desta forma, o coturno.

**forro do contraforte:** peça integrante do cano, sobreposta internamente as laterais, nos mesmos formato e dimensões da taloneira, cuja finalidade é envolver e fixar o contraforte, protegendo a região do calcanhar e reforçando o calçado.

**tira traseira de reforço:** peça integrante do cano, cuja finalidade é reforçar a união de suas laterais.

**contraforte:** peça rígida situada na região inferior do cano entre as laterais e a taloneira tem a função de armar e enrijecer a parte traseira do calçado, a fim de proporcionar um calce seguro e agradável, ele é cortado e chanfrado no setor de preparação, devendo possuir em todo seu contorno um chanfro 15,0 + - 1,0 mm de largura e ser terminada com 10 a 15 % de sua espessura total.

**colarinho:** peça integrante do cano, situada na parte superior externa das laterais, sendo suas extremidades inseridas nas junções destas com as tiras externas de reforço dos ilhoses.

**tiras internas de reforço para ilhoses:** peças integrantes do cano, situadas na parte interna das extremidades das laterais e sobre as quais estão aplicados os ilhoses, cuja finalidade é aumentar a resistência ao rasgamento.

**tiras externas de reforço para ilhoses:** peça integrante do cano, situadas na parte externa das extremidades das laterais e sobre as quais estão aplicados os ilhoses e os rebites, cuja finalidade é aumentar a resistência ao rasgamento.

**tira de reforço das laterais do cano:** peças integrantes do cano, situadas no meio das laterais do cano, cujas as extremidades ficam, uma sob a taloneira e a outra sob a tira externa de reforço para ilhoses.

**metais:** ilhós em latão preto, gancho em ferro pintado em epox preto e rebite n.2 de ferro preto.

**cordão atacador:** peça integrante do cano que passa através dos ilhoses, servindo para amarrar o calçado proporcionando firmeza ao usuário, composição: 100% poliéster na cor preta, com ponteiras em acetato, comprimidas ou plastificadas; medindo 1,8 cm, com os seguintes dados abaixo: resistência a fricção: 54.000 ciclos. Resistência a tração: 690n (força de ruptura em (n) ).

**vivo:** peça integrante do cabedal que tem como finalidade dar acabamento à parte superior da lingueta. fixado de modo que fiquem partes iguais do lado externo e interno de toda a borda superior da lingueta.

**solado:** peça de borracha látex legítima, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação, tendo como polímero básico borracha de estirenobutadieno (sbr), vulcanizada com enxofre 300 °c. blaqueamento lateral.

**palmilha de montagem:** peça integrante do solado, destinada a fixação deste ao cabedal.

**calcanheira:** peça integrante do solado, situada na região posterior da palmilha de montagem, cuja finalidade principal é dar um melhor conforto ao usuário e melhorar o acabamento interno do calçado.

**palmilha de limpeza:** peça integrante do solado, situada sobre a palmilha de montagem, cuja finalidade é dar um melhor conforto ao usuário e melhorar o acabamento interno do calçado. composição em eva 3mm antibactericida.

**sistema de montagem:** cabedal, palmilha e solado, fixados pelo sistema blak, o calçado deverá ser blaqueado na lateral (costura feita com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.3 de poliéster e outro n.4 de nylon encerrado).

**laudos:**

a) laudo de identificação do couro: atestando tratar-se de couro bovino;



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/21**

- b) laudo atestando a resistência térmica do solado de no mínimo 300 graus , determinação da abrasão, determinação de flexibilidade do solado, determinação de dureza do solado, determinação da resistividade elétrica;
- c) laudo de identificação do tecido do forro do cano: atestando composição 100% poliéster.

COTURNOS	Tamanho	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
	Quantidade	06 pares	12 pares	12 pares	13 pares	18 pares	40 pares	44 pares	70 pares	35 pares	10 pares	05 pares	05 pares

OBS: OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

**Item 1.5 - 540 (quinhentos e quarenta) conjuntos de uniforme (gandola+calça), conforme descrição abaixo:**

**-gandola:** na cor azul marinho (escuro) manga longa com fecho em tecido rip stop 70% poliéster e 30% algodão, no padrão rip stop (reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando quadriculados de retenção de progressão de rasgos). os fios com trama ne 30/2 e urdume ne 30/2, com textura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm construção do rip stop 1 fio a cada 7mm na trama e urdume, sendo fio do rip stop de poliéster 280 dtex de alta tenacidade, gramatura de 225 aproximadamente 5%(gm2), colarinho com pé de gola entretelada, manga curta com acabamento em costura reta fazendo bainha de 2,5 cm, platinas abotoáveis, com 1 caseado sentido horizontal e 1 botão, sobre os ombros com dimensões de 5 cm de largura por 13,5 cm de comprimento, abertura frontal com fechamento através de 7 botões e 7 caseados no sentido vertical, começando com o primeiro botão no colarinho e o segundo 10cm abaixo do colarinho (no pé da gola sentido horizontal e os demais sentido vertical) fechamento com bainha externa reforçada dupla de 3,5cm, 01 botão adicional reserva costurado na parte interna do fechamento, dois bolsos chapados com pregas macho ao centro(largura de 3 cm) medindo 160mmx130mm, cantos chanfrados e fechamento através de lapela entretelada medindo 60mmx130mm da mesma cor e tamanho dos demais sem casea, com travamento através de velcro preto com 2cm de largura e 13cm de comprimento,para o bolso esquerdo devera ter uma abertura de 3cm para colocação de caneta na extremidade superior direita, costas com sanfonas laterais feitas no mesmo tecido medindo 4cm de profundidade e um reforço de costura no formato triangular na altura da cava a fim de dar melhor movimentação. Deverá apresentar um conjunto harmonioso com distribuição preciosa das partes que compõe a vista, evitando-se acúmulos de tecidos irregulares, inclusive na linha da cava(caimento) manga.

No peito do lado esquerdo brasão da guarda, medida 6,0cm(altura)x5,0cm(largura), devendo ficar centralizado com o meio do bolso.

No braço esquerdo o logotipo da guarda medida 7,5cm(altura)x5,5cm(largura),

No braço direito a bandeira de pelotas, medida 7,5cm(altura)x5,5cm(largura) .

No braço direito a tarja da guarda municipal, 2cm abaixo da lapela e abaixo da lapela 2cm a bandeira de pelotas, devendo o logotipo ficar na mesma altura da bandeira. obs.: todas as logomarcas em bordado.

Apresentar laudo técnico .

GANDOLA	Tamanho	P	M	G	GG	EG	EGG
	Quantidade	30	204	168	88	30	20

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.

**- calça:** na cor azul marinho (escuro), confeccionada em tecido rip stop, 70% poliéster 30% algodão no padrão rip stop( reforço de trama e urdume a zero e noventa graus, formando quadriculados de retenção de progressão de rasgos), fios com trama de 30/2 e urdume de 30/2, com textura de urdume com 24 fios/cm e trama com 24 fios/cm construção do rip stop 1 fio a cada 7mm na trama e urdume, sendo fio do rip stop de poliéster 280dtex de alta tenacidade gramatura de 225 aproximadamente 5%(gm2) na cor azul marinho com dois bolsos tipo faca com abertura de 170mm, dois bolsos traseiros , medindo 165mmx165mm, abas dos bolsos laterais de 60mmx155mm, com fechamento por botão, barra com acabamento em overllok, zíper destacável de 20 cm de comprimento com reforço entre pernas e joelheiras, na cor do tecido e vista de proteção de 3cm de largura,cós duplo com 40mm de largura, com fechamento por botão de t-24, caseado reto, com 7(sete) presilhas de 10mm de largura, dois bolsos nas laterais na altura da coxa, medindo 20mmx180mm , abas dos bolsos laterais , de 60mmx180mm, com fechamento por botão, para operação de fechamento casear e pregar botões, linha de poliéster/algodão ou puro poliéster n° 120, para as demais operações de costuras,poliéster filamento contínuo



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**  
**S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/21**

para overlok, todas em concordância com a tonalidade do tecido, entretela tecida poliéster/algodão, botões em concordância com a tonalidade do tecido, o tecido deveser isento de furos, deformações, marcas e manchas, fios puxados, cortes ou rasgos, as peças deverão estar isenta de costuras tortas franzidas, linhas soltas bolhas nas partes com entretelas, deformidades ou outros fatores que possam prejudicar sua utilização ou aspecto. Apresentar laudo técnico.

CALÇA	Tamanho	P	M	G	GG	EG	EGG
	Quantidade		30	200	160	100	30

OBS: As quantidades informadas acima são estimativas e poderão sofrer alterações.



D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/21**

**ANEXO V**

**ARTE DOS UNIFORMES**

**Brasão da Guarda Municipal**



**Logotipo da Guarda Municipal**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
S.G.A.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/21**

D.C.G.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

**Bandeira do Município de Pelotas**



**Tarja da Guarda Municipal**

